

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

PORTRARIA

PORTARIA TSE Nº 442 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 9 de outubro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria TSE nº 390/2025, publicada no DJE /TSE nº 143, de 8 de setembro de 2025, em trâmite no Procedimento Administrativo nº 2025.00.000007486-3, em vista das razões apresentadas pela Comissão Processante no doc. 3382949.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTRARIA

PORTARIA TSE Nº 429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI [2023.00.000004830-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, excepcionalmente, para os meses de agosto a dezembro de 2025, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais a seguir:

Faixa de remuneração	Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas	Dependentes econômicos
Até R\$ 10.546,50	99%	99%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	99%	99%
A partir de R\$ 17.483,63	99%	99%

Art. 2º A participação no custeio do plano de saúde limita-se aos valores obtidos com a aplicação dos percentuais acima, sobre as mensalidades do Plano Padrão I contratado, independentemente do plano escolhido pelo beneficiário.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficam restabelecidos os percentuais de participação previstos no art. 1º da Portaria TSE nº 281 de 14 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2025, às 20:03, horário oficial de Brasília,